

LEI N.º 2.246/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI 769/1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 769/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 9 membros, dos quais, pelo menos cinco deverão ser professores”.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal 769/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na composição do Conselho Municipal de Educação será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

- a) quatro membros serão indicados pela Secretaria de Educação e Desporto;
- b) dois membros serão indicados pelo Sindicato de Professores Municipais;
- c) um membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
- d) um membro será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- e) um membro será indicado pelo conjunto de pais e alunos ou responsáveis por alunos das instituições de ensino mantidas pelo Município.

Parágrafo único. Cada uma das entidades listadas neste artigo indicará os membros titulares, e suplentes em igual número”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2021; 163º da Colonização e 62º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretário de Administração e Gestão